



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFOS
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28.08.2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº. 078/2023

Proponente: Abrão Levi Kiffer

**Destinatário: Exmo. Sr. João Carlos Lorenzoni
Prefeito de Marechal Floriano-ES**

**Exmo. Sr. Cezar Tadeu Ronchi Junior
Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES**

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal os seguintes pedidos de providências:

REALIZAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM FRENTE AS ESCOLAS BEM COMO A CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS ELEVADOS, AMBOS COM FUNDO NA COR VERMELHA E FAIXAS BRANCAS.

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação visa dar mais segurança às crianças e aos pedestres, que todos os dias disputam espaço com os veículos, uma vez que a sinalização é falha. Portanto, peço empenho de V. Ex.^a, juntamente ao Órgão competente.

A iniciativa de utilizar uma cor para destacar o branco da faixa de pedestres pode parecer simples, contudo, é bastante arrojada, pois desperta no motorista o instinto de ficar mais atento ao que está à frente, além de recuperar as faixas de pedestres.

O trabalho proposto obedece determinação do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), em especial o §1º do artigo 80, que diz que os locais onde tiverem sinalização horizontal deve ser “perfeitamente visível e legível durante o dia e a noite, em distância compatível com a segurança do trânsito”.

Posto isto, peço o empenho de V. Ex.^a, juntamente ao Órgão competente, no sentido de atender o que segue o mais breve possível.

Sala das Sessões, 06 de setembro de 2023.

**Abrão Levi Kiffer
Vereador**



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 32003300360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Deus seja
Louvado

